



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N° 029/2024.

**AUTORIZA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), usando de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o artigo 15, II, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realizações de eleições municipais no ano corrente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, § 2º e 73, inciso I, da Lei 9.504/97 e art. 51, da Lei 9.096/95, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, bem como o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o n° 329/2024 pelo Partido Liberal,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR ao Partido Liberal, para fim exclusivo de realização de sua CONVENÇÃO PARTIDÁRIA para as eleições municipais de 2024 no município de Rio Novo do Sul (ES), o uso do prédio público da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A convenção de que trata no 'caput' deste artigo ocorrerá no dia 28 de julho de 2024, com início às 14h e término às 16h, conforme edital publicado no átrio da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica o Partido Liberal, nos termos do artigo 51 da Lei 9.096/95, responsabilizado por eventuais danos porventura causados ao patrimônio público com a realização do evento.

Art. 3º O Poder Legislativo não disponibilizará a estrutura de seus equipamentos tecnológicos existente nas salas de servidores para manutenção da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA.

Art. 4º Na interpretação dos casos omissos desta Portaria aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente para as eleições municipais, resoluções e jurisprudências consolidadas do TSE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul (ES), 25 de julho de 2024.

Redolpha Longue Dillr
Presidente do Conselho
RODOLFO LONGUE DILLR
PRESIDENTE

Publicado no átrio desta casa de Leis
em conformidade com a
Lei Orgânica Municipal

Em: 26/07/2024